



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO
LEPTA MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 59.904.247/0001-85**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo foi constituído pela Administradora nos termos das diretrizes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Regulamento”);

(ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e,

(iii) a Administradora deseja dispor sobre a incorporação da parcela cindida da classe única do LEPTA SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (atual denominação do LEPTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS) inscrito no CNPJ/MF 55.586.406/0001-90 (“Fundo Cindido”) ao Fundo (“Fundo Incorporador”).

RESOLVE:

I - Incorporar e verter ao patrimônio ao Fundo Incorporador a parcela cindida do LEPTA SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (atual denominação do LEPTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS) no fechamento do dia 30 de abril de 2025 (“Data da Cisão”);

II - A parcela cindida a ser vertida ao Fundo Incorporador: (i) equivale a aproximadamente 89,28% (oitenta e nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do patrimônio líquido, composta por todos os ativos padronizados integrantes da carteira do Fundo Cindido; (ii) será composta exclusivamente pelos ativos discriminados no Anexo I, que serão vertidos para o Fundo Incorporador (“Ativos Cindidos”); e (iii) terá seu passivo proporcional às participações dos Cotistas da classe única do Fundo Cindido no montante total já existentes pelo Fundo Incorporador, em valor total proporcional nos Ativos Cindidos;

III - Como resultado da versão do patrimônio do Fundo Cindido ao Fundo Incorporador, haverá transferência de parcela dos ativos integrantes da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador, na exata proporção correspondente ao total da parcela do



patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome de seus cotistas ("Cotistas Cindidos"). Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas, que serão atribuídas aos Cotistas Cindidos, na exata proporção da participação que estes tiverem no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia.

IV - Efetivada a incorporação do patrimônio do Fundo Cindido, os recursos e direitos creditórios correspondentes às cotas canceladas de titularidade dos Cotistas Cindidos integrarão o patrimônio do Fundo Incorporador. Os valores aplicados pelos Cotistas Cindidos permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador.

V - A incorporação da parcela cindida do Fundo Cindido pelo Fundo Incorporador está condicionada à aprovação da cisão em Assembleia Geral dos Cotistas da classe única do Fundo Cindido;

VI - Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I – ATIVOS INCORPORADOS DO FUNDO CINDIDO

ATIVO	VALOR APROXIMADO	% APROXIMADO
Direitos Creditórios líquidos a serem cindidos	R\$101.284.848,12	89,28%